



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP nº 04 /2016

Premiação de Árbitros

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**, Marco Polo Del Nero, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o relevo que tem a função dos árbitros para adequado desenvolvimento das disputas esportivas coordenadas por esta Confederação;

CONSIDERANDO que, conseqüentemente, a Administração da CBF, expressando sua constante preocupação com o tema, tem envidado grandes esforços no sentido de implantar medidas que possam conduzir ao aperfeiçoamento dos árbitros e assistentes que atuam nos jogos das Séries A e B do Campeonato Brasileiro;

CONSIDERANDO a ingente necessidade de que a atuação desses árbitros inspire absoluta confiança em todo o ambiente esportivo, tanto internamente como também nos círculos externos, ou seja, público e meios de comunicação;

CONSIDERANDO que o fortalecimento e desenvolvimento do trabalho dos trios de arbitragem se inserem entre os objetivos institucionais da CBF;

CONSIDERANDO a necessidade de motivar e premiar os árbitros e assistentes que mais se destacarem nos jogos das Séries A e B do Campeonato Brasileiro;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir prêmios, de natureza pecuniária, para contemplar, individualmente, árbitros e assistentes (trio de arbitragem), a serem concedidos e distribuídos ao final de cada ano.

Art. 2º - A premiação a que se refere o artigo 1º observará os seguintes valores:

Primeiro trio mais bem avaliado:

- árbitro: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- assistentes: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada um

Segundo trio mais bem avaliado:

- árbitro: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
- assistentes: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para cada um

Terceiro trio mais bem avaliado:

- árbitro: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- assistentes: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para cada um

Art. 3º - O sistema de premiação terá sua organização e seu funcionamento disciplinados por Regulamento Interno.

Art. 4º - Fica criado, na organização desta Confederação, um órgão denominado **Comissão Independente de Avaliação da Arbitragem**.

Art. 5º - Referida Comissão será composta de 3 (três) membros indicados pelo Presidente da CBF, selecionados entre pessoas com notório conhecimento das regras do futebol e de ilibada reputação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 6º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de que trata esta Resolução são considerados de alta relevância para o futebol.

Art. 7º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I- proceder à avaliação relativa à atuação dos árbitros e assistentes, em cada rodada das séries A e B do Campeonato Brasileiro;
- II- estabelecer critérios e procedimentos visando à premiação de árbitros e assistentes;
- III- estabelecer sanções aos árbitros ou assistentes que cometerem erros nas partidas, com afastamento e com encaminhamento a programas de reciclagem;
- IV- elaborar relatórios, semanalmente, sobre a atuação dos árbitros, para fins de encaminhamento à Comissão de Arbitragem;
- V- estudar e propor medidas visando à busca de excelência relativas à arbitragem no futebol.

Art. 8º - A Comissão criada por esta Resolução será composta dos seguintes membros:

Vitor Manuel Melo Pereira – Presidente
Claudio Vinicius Rodrigues Cerdeira
José Roberto Ramiz Wright

Art. 9º - A Comissão iniciará imediatamente suas atividades, de modo a emprestar celeridade à sua atuação.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na presente data

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2016.

Marco Polo Del Nero
- Presidente -